

PROCESSO TC-06.700/06

Interessado: **Prefeitura Municipal de São Bentinho.**Assunto: **Verificação de cumprimento de decisão.**

Decisão: Cumprimento. Arquivamento.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -01010/13

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de verificação de cumprimento do Acórdão AC2 TC 01912/2008, lavrado em sede de exame de inspeção especial no Município de São Bentinho, objetivando verificar a regularidade de contratos por tempo determinado, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos exercícios de 2005 e 2007, em face de denúncia apresentada pelo Sindicato dos Odontologistas – SINDODONTO à Procuradoria Regional do Trabalho 13ª Região, que repassou a esta Corte de Contas.

Em consulta ao SAGRES a Corregedoria constatou que os prestadores de serviços relacionados no anexo I foram dispensados; que em fevereiro de 2009 foi homologado o resultado do concurso público realizado pela Prefeitura, cujos documentos constituíram o Processo TC – nº 1550/10.

De acordo com o SAGRES o Município de São Bentinho conta com apenas 02 (dois) prestadores de serviços, admitidos em data posterior à publicação do Acórdão AC2-TC-1912/2008. Daí, concluir a Corregedoria que o Acórdão supracitado foi cumprido.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, a Representante do **MPjTC** opinou pela declaração do cumprimento do Acórdão ora analisado.



VOTO DO RELATOR

Considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer oral do MPjTC, o Relator vota pela declaração do cumprimento do Acórdão AC2 - TC - 1912/2008, determinando o arquivamento do processo.

DECISÃO DA 2a CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em declarar o cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 1912/2008, arquivando-se este processo.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 21 de maio de 2013.

Celator